

LEI Nº 1.677

**DENOMINA-SE RUI BERNARDES CAMPOS O POSTO DE SAÚDE DO
BAIRRO NITERÓI, NESTA CIDADE.**

O povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte lei, em cumprimento ao disposto no artigo 180, § 5º, do Regimento Interno.

Art. 1º Fica denominado “Rui Bernardes Campos” o Posto de Saúde situado à Av. Esmeralda no Bairro Niterói, nesta cidade de Divinópolis-MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

“Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

Divinópolis, 20 de março de 1981.

Mauro Corgozinho Rapôso
Presidente da Câmara

Projeto CM-080/80
PUBLICACAO: JORNAL AGORA